

EDITAL 041, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

ABERTURA

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Presidente Epitácio, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para Política de Assistência Estudantil (PAE) – PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS - PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL VIA AUXÍLIO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, voltada aos(as) estudantes regularmente matriculados(as) neste câmpus, nos cursos presenciais, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010, nas Resoluções nº 41 e nº 42/IFSP, de 02 de junho de 2015 e complementados pela IN/PRE/IFSP nº 002/2020, que trata das condições de execução do PNAES em tempos de Covid-19 e IN/PRE/IFSP nº007/2020, que estabelece diretrizes acerca da normatização dos Projetos de Inclusão Digital durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. As Ações Universais englobam atividades ligadas aos eixos de esporte, cultura e inclusão digital, voltadas a todos(as) os(as) estudantes, independentemente de seu perfil socioeconômico.
- 1.2. Todos(as) os(as) estudantes matriculados(as) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Presidente Epitácio, em cursos presenciais, ensino técnico integrado, no ensino técnico concomitante e/ou subsequente, ensino superior e PROEJA e que não disponham de recursos próprios ou familiares para acessar de modo remoto as atividades educativas e acadêmicas, ou que estejam enfrentando dificuldades técnicas devido a limitações com equipamentos eletrônicos, poderão participar do programa.
- 1.3. Considerando o cenário de pandemia do Covid-19 que gerou profundos impactos sociais e econômicos, bem como a necessidade do isolamento social, que por consequência acarretou a demanda por ensino não presencial e a garantia do direito à educação nas condições atuais, as ações universais neste edital versarão exclusivamente sobre a dimensão da inclusão digital, prestada via Auxílio Equipamento.
- 1.4. O presente edital rege as regras para inscrição/solicitação e participação no Programa de Ações Universais - Projeto de Inclusão Digital via Auxílio Equipamento e dá outras orientações.

2. DO AUXÍLIO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO

- 2.1. O Auxílio Equipamento Eletrônico tem como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às atividades educacionais, à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos(as) discentes envolvidos(as) por meio remoto.
- 2.2. O(A) estudante deverá utilizar o Auxílio Equipamento Eletrônico exclusivamente para adquirir equipamentos que lhe possibilitem acesso às atividades remotas, como desktops, note books, tablets, peças de reposição (disco rígido, memória, placas, fontes, etc), dentre outros.
- 2.3. O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano de 2021.
- 2.4. O valor do Auxílio Equipamento Eletrônico será de R\$ 1.538,60 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) pago em parcela única para todos(as) os(as) estudantes contemplados(as), respeitando-se os limites orçamentários dispostos em 10.1.
- 2.5. Os valores disponibilizados poderão custear as necessidades estudantis de forma parcial ou integral e a instituição não tem responsabilidade sobre a contratação de compromissos financeiros firmados entre os(as) estudantes e terceiros.

3. DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

- 3.1. Todos(as) os(as) estudantes que desejam receber o Auxílio Equipamento Eletrônico vinculado a este Edital deverão se inscrever no período de 22 a 28 de outubro de 2021.
- 3.2. Para se inscrever os(as) estudantes devem encaminhar para o e-mail: assistencia.estudantil.pep@ifsp.edu.br:
 - A. Formulário de solicitação do auxílio equipamento eletrônico (Anexo II) assinado;
 - B. Comprovante bancário (foto de cartão, contrato de abertura de conta, entre outros).

4. DO ATENDIMENTO

- 4.1. Serão atendidos(as) até 60 (sessenta) estudantes, seguindo os seguintes critérios de classificação e desempate:
 - A. Ser beneficiário(a) do Programa de Auxílio PROEJA no 2º semestre de 2021;
 - B. Estar inscrito(a) no Programa de Auxílio Permanência – PAP no 2º Semestre de 2021;
 - C. Ter ingressado no curso pelo sistema de reservas de vagas (Lei N. 12.711/2012).
 - D. Estudantes que não foram contemplados no Edital 012 de 2020.
 - E. Caso os critérios anteriores não sejam eficazes para a seleção e indicação dos estudantes, a definição dos estudantes atendidos se dará por meio de sorteio.
- 4.2. A divulgação do resultado preliminar dos(as) estudantes contemplados(as) será disponibilizada no site institucional no dia 29 de outubro de 2021, mediante listagem organizada por número de prontuário.
- 4.3. Serão atendidos(as) os(as) estudantes inscritos na medida da disponibilidade orçamentária e dos critérios descritos no item 4.1.
- 4.4. A inscrição neste edital não garante o atendimento com o Auxílio Equipamento Eletrônico.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Após o resultado, o(a) estudante terá até o dia 31 de outubro de 2021 para questionar formalmente o resultado preliminar enviando e-mail ao endereço: assistencia.estudantil.pep@ifsp.edu.br.
- 5.1.1. O recurso deverá ter:
 - A. Nome completo do(a) estudante;
 - B. Prontuário (exceto estudante do PROEJA);
 - C. Descrição da situação.

5.2. A análise dos recursos será realizada pelos(as) servidores(as) da Coordenadoria Sociopedagógica.

5.3. O resultado final será disponibilizado no site institucional no dia 04 de novembro de 2021, mediante listagem organizada por número de prontuário.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Envio da ficha de inscrição	De 22/10/2021 a 28/10/2021
Resultado Preliminar	29/10/2021
Prazo para Recursos	De 29/10/2021 a 31/10/2021
Resultado Final	04/11/2021

7. PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados, preferencialmente, via contas bancárias convencionais ou digitais (ativas) em que os(as) estudantes sejam os(as) titulares.
- 7.2. A conta pode contemplar as modalidades corrente ou poupança, convencional ou digital, e deve estar no nome e CPF do(a) próprio(a) estudante (mesmo para os(as) menores de 18 anos).
- 7.3. Não é possível realizar o pagamento caso a conta seja Conjunta, Salário Privativa ou que esteja Inativa.
- 7.4. Esgotadas as possibilidades de pagamento em contas bancárias em que o(a) estudante seja o(a) titular, serão autorizados, em caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que comprovem vínculos familiares com o(a) estudante, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges.

7.5. Os pagamentos aos(as) estudantes adolescentes, menores de idade, deverão ser realizados, preferencialmente, nas contas bancárias de seus responsáveis legais.

7.6. Para que o pagamento seja efetuado em contas bancárias de terceiros(as), o Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares (Anexo I) deverá ser preenchido, assinado e anexado no ato da inscrição.

7.6.1. O documento poderá ser preenchido digitalmente ou redigido de forma manuscrita, e poderão ser aceitos documentos com assinaturas eletrônicas.

7.7. O IFSP não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores em virtude de dados financeiros incorretos e/ou domicílio bancário inexistente.

8. DA COMPROVAÇÃO

8.1. Os(As) estudantes beneficiários(as) deverão apresentar documento comprobatório, nota fiscal, na qual deverá constar nome e CPF do(a) estudante ou seu responsável legal, acerca da aquisição do equipamento eletrônico e/ou peças de reposição, se for o caso. Caso o valor do equipamento e/ou peças de reposição seja inferior ao estipulado auxílio financeiro recebido, o(a) estudante deverá providenciar a devolução da diferença aos cofres públicos, conforme previsto na Instrução Normativa PRE/IFSP Nº 001, de 05 de janeiro de 2016. Caso o valor seja superior ao auxílio financeiro recebido, não haverá possibilidade de complementação, sendo de inteira responsabilidade do(a) estudante ou seu responsável legal a complementação de valores para a aquisição.

8.2. Os(As) estudantes beneficiários(as) deverão ser frequentes e participar das atividades não presenciais do seu curso.

8.3. O não atendimento aos itens 8.1. e 8.2. poderão implicar no desligamento do(a) estudante do programa, bem como na devolução do auxílio financeiro recebido aos cofres públicos, conforme previsto na Instrução Normativa PRE/IFSP Nº 001, de 05 de janeiro de 2016.

8.4. Caso necessário, a Coordenadoria Sociopedagógica poderá solicitar outras informações e/ou documentos ao(à) estudante.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este edital é de execução única.

9.2. Este Edital poderá ser encerramento a qualquer tempo, com a consequente suspensão do repasse financeiro.

9.3. É facultado ao estudante efetuar a doação do equipamento eletrônico ao IFSP Câmpus Presidente Epitácio quando julgar que este não lhe será mais útil, podendo assim o equipamento ser utilizado por outros estudantes.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. O valor do orçamento total previsto a ser destinado para o Auxílio Equipamento Eletrônico disposto neste Edital é de R\$ 92.316,35 (noventa e dois mil trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), podendo este valor ser reduzido ou ampliado mediante disponibilidade orçamentária.

10.2. O recurso destinado para esta Ação Universal advém do orçamento da Política de Assistência Estudantil.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Casos omissos neste Edital e situações imprevistas serão analisados pela Coordenadoria Sociopedagógica e Direção Geral do Câmpus, podendo ocorrer consultas à Reitoria do IFSP.

11.2. Os anexos editáveis serão publicados no site oficial do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio, junto com este edital.

Presidente Epitácio, 22 de outubro de 2021

Assinatura Eletrônica do Diretor Geral do Câmpus

ALEXANDRE ATAIDE CARNIATO

ANEXO I

Modelo de Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares

Eu (nome do aluno) _____, Prontuário _____, Curso _____,
CPF _____, RG _____, Residente e domiciliado à _____ (Rua/Avenida) _____,
Cidade/UF _____, CEP _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro _____,
Telefone _____, Celular _____, E-mail institucional _____,
E-mail alternativo _____.

Estou ciente de que, considerando as orientações dos órgãos competentes, as quais visam evitar a exposição dos estudantes que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar.

Indico, assim, o(a) sr(a) _____, RG _____, CPF _____, Banco _____, Agência _____, Número da Conta _____, Tipo da Conta _____.

A pessoa indicada é meu(minha):

() mãe () pai () irmão/irmã () tio/tia () avô/avó () filho/filha () cônjuge

Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas necessidades tais quais fui contemplado pelo Projeto de Inclusão Digital, vinculado ao Programa de Ações Universais da Política de Assistência Estudantil.

Estou ciente, por fim, de que, anexo a este formulário, devo enviar cópias da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, para o e-mail: assistencia.estudantil.pep@ifsp.edu.br.

Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

PRESIDENTE EPITÁCIO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal ou indicado para recebimento do auxílio em sua conta.

ANEXO II

PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS – Câmpus Presidente Epitácio

SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Prontuário: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Curso: _____ Ano/Módulo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone residencial: (____) _____ Telefone celular: (____) _____

E-mail: _____

Recebe ou já recebeu auxílio do Programa de Auxílio Permanência?

() Sim () Não

Recebeu Auxílio Equipamento Eletrônico referente Edital 012/2020?

() Sim () Não

O auxílio equipamento eletrônico deve ser usado para compra de equipamento eletrônico que auxiliem o desempenho acadêmico do estudante e sua participação nas atividades remotas.

Qual a importância desse equipamento para o seu desempenho acadêmico?

Declaro que não possuo equipamento eletrônico adequado para participar das atividades acadêmicas não presenciais, estou ciente dos incisos 8.1. a 8.4. deste Edital e sendo contemplado com o auxílio equipamento eletrônico comprometo-me a ser frequente e participar das atividades não presenciais do meu curso.

Presidente Epitácio, ____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno ou Responsável pelo aluno menor 18 anos

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alexandre Ataíde Carniato, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/PEP**, em 22/10/2021 16:05:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 243050

Código de Autenticação: a1339d9f92



Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical, PRESIDENTE EPITÁCIO / SP, CEP 19470-000